



# Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

“ O Legislativo ao lado do Povo ”

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2020, de 13 de março de 2020

*Dispõe sobre concessão de Título de CIDADÃO INDEPENDENCIANO ao Sr. VICENTE DE PAULA ANDRADE JÚNIOR e adota outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Independência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido Título de CIDADÃO INDEPENDENCIANO ao Senhor VICENTE DE PAULA ANDRADE JÚNIOR.

**Art. 2º** - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será efetuada em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Independência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Suplementadas desde já se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos onze dias do mês de março de 2020.

João Edltrudes Soares Neto  
Vereador



# Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

“ O Legislativo ao lado do Povo”

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2020, de 13 de março de 2020

*Dispõe sobre concessão de Título de CIDADÃO INDEPENDENCIANO ao Sr. VICENTE DE PAULA ANDRADE JÚNIOR e adota outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Independência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido Título de CIDADÃO INDEPENDENCIANO ao Senhor VICENTE DE PAULA ANDRADE JÚNIOR.

**Art. 2º** - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será efetuada em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Independência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Suplementadas desde já se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos onze dias do mês de março de 2020.

João Edeltrudes Soares Neto  
Vereador



# Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

“ O Legislativo ao lado do Povo ”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2020**

**INTERESSADO:** VEREADOR JOÃO EDELTRUDES SOARES NETO

**ASSUNTO:** CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO DE INDEPENDÊNCIA

REGISTRADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020.

**DISTRIBUIÇÃO:**

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO PARA EMISSÃO DE PARECER.

EM: 16/03/2020.

JOÃO EDELTRUDES SOARES NETO  
PRESIDENTE

**COMISSÃO JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

Recebido em: 17 / 03 / 2020.

FRANCISCO NEMESIO CAVALCANTE  
PRESIDENTE

NOMEIO O VEREADOR ALEXSANDRO BEZERRA PACÍFICO  
COMO RELATOR DESTA MATÉRIA.

EM: 17 / 03 / 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RECEBI EM: 17 / 03 / 2020

  
RELATOR



# Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 181/2020 – Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Independenciano ao Sr. **VICENTE DE PAULA ANDRADE JÚNIOR**, e adota outras providências.

### RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, reunida sob a Presidência do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante, e relatoria do Vereador Alexsandro Bezerra Pacífico passou a analisar o Projeto de Decreto Legislativo N. 181/2020.

Trata a presente matéria de autoria do Vereador João Edeltrudes Soares Neto, que Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Independenciano ao Sr. **VICENTE DE PAULA ANDRADE JÚNIOR**.

### PARECER

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choça com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Pelo que se depura do texto é a presente matéria admissível em sua sede, pois é competência dos membros da Câmara Municipal de Independência a proposição de Projetos de Decreto Legislativo.

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros da normalidade.

De igual modo, esta comissão também não encontrou qualquer ilegalidade no teor do projeto em análise.

Quanto à sua redação, esta obedece à boa técnica de redação de leis.



# Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ"

Por tudo bem exposto e fundamentado esta comissão sugere aos nobres colegas e ao Plenário da Câmara Municipal de Independência, que dêem à matéria igual seguimento, promovendo assim sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Francisco Nemesio Cavalcante

Pres. Da CILR

Alexsandro Bezerra Pacifico

Relator

Gilderlânio Lacerda Cavalcante

Membro

APROVADO POR  
UNANIMIDADE  
15/05/2020

Ioneide de Lima Araújo  
Secretaria Geral